

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento Particular de Convênio que fazem entre si, de um lado a **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA DO PODE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.693.715.0001/89, situada na Rua Radialista Monteiro Neto 1492, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-140, neste ato representada pelo seu Presidente, **GERSONILSON MARTINS PEREIRA**, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 828.713.884-15, residente e domiciliado nesta Capital, denominada doravante "**SINDJUSTIÇA/RN**", e do outro lado, - **HANGAR 42 CENTRO DE TREINAMENTO CALISTENICO - CENTRO DE TREINAMENTO CB LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 29.237.935/0001-78, com sede na Avenida Nascimento de Castro, 2144, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-450, Tel. (84) 2030-7600, representada por sua sócia, Alessandra Ximenes de Abreu Bayerlein, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 596.235.274-20, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, denominada simplesmente como **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, estabelecerem as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO.

Constitui objeto de presente convênio o estabelecimento de parceria, entre as **PARTES**, por meio da qual a **CONVENIADA** concederá, única e exclusivamente, aos **Beneficiários do SINDJUSTIÇA/RN**, descontos na contratação dos planos de treinamento, exclusivamente oferecido para alunos novatos.

Parágrafo Único. Os descontos de que trata esta cláusula serão aplicados sobre o preço público sugerido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS.

Poderão dispor dos descontos que integram o objeto deste **Convênio**, apenas os **Beneficiários**, os quais são identificados como **SINDICALIZADOS E FUNCIONÁRIOS do SINDJUSTIÇA/RN** e os respectivos dependentes, apresentando documento comprobatório no ato da matrícula, carteira de sindicalizado ou declaração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

A **CONVENIADA** compromete-se a fornecer 15% (quinze por cento) de desconto na contratação dos serviços prestados em seu estabelecimento.



Parágrafo Único. O SINDJUSTIÇA/RN compromete-se a divulgar aos **Beneficiários**, por meio de sua intranet, circulares e/ou outros meios internos de comunicação, os descontos e vantagens instituídos por este **Convênio**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS E PAGAMENTO.

Em nenhuma hipótese haverá acúmulo do desconto concedido através deste **Convênio** com qualquer outro desconto que vier a ser concedido.

Parágrafo Único. Os pagamentos dos valores referentes aos serviços contratados ao abrigo do presente **Convênio** serão efetuados pelos próprios **Beneficiários** diretamente à **CONVENIADA**, através das opções disponibilizadas para o público em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO SINDJUSTIÇA/RN.

Estabelecem as partes, de maneira expressa, que o **SINDJUSTIÇA/RN** não terá qualquer responsabilidade por garantir o pagamento dos serviços contratados pelos seus associados e dependentes (**Beneficiários**), limitando-se a sua obrigação a proporcionar o desconto anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

O presente termo de convênio entra em vigor na data de sua assinatura, sendo estabelecido pelo prazo de um ano.

Parágrafo Único: Aquele que tiver interesse em sua rescisão deverá se manifestar expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

As condições deste **Convênio** poderão ser alteradas mediante aditivo.

Parágrafo Único. Na hipótese de eventuais pendências, as **Partes** definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos serviços, respeitadas as atividades em curso ao abrigo do **Convênio**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO.

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura apareçam, em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



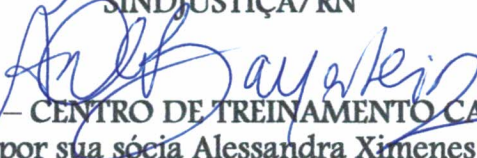
As partes, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que produzam efeitos legais.

Natal/RN, 17 de maio de 2019.


SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO RN
Representada por Gersonilson Martins Pereira
SINDJUSTIÇA/RN

Gersonilson Martins Pereira
Diretor Coordenador
SINDJUSTIÇA-RN

Josilando Nunes da Silva
Diretor Executivo
SINDJUSTIÇA-RN


HANGAR 42 – CENTRO DE TREINAMENTO CALISTÊNICO
Representada por sua sócia Alessandra Ximenes de Abreu Bayerlein
CONVENIADA

Testemunhas.

1) _____
Nome:
CPF/MF

2) _____
Nome:
CPF/MF